



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2800 /13, de 28 de novembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014.**

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Álvares Machado para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 47.442.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

	RS
Orçamento Fiscal está fixado	31.481.800,00
Orçamento da Seguridade Social	15.960.200,00
	47.442.000,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

	RS
1 - RECEITAS CORRENTES	52.470.100,00
1.1 - Receita Tributária	5.838.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	519.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

1.6 - Receita de Serviços	22.000,00
1.7 - Transferências Correntes	38.507.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	975.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.028.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.459.550,00
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.479.550,00
TOTAL	47.442.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.754.000,00
02 - Executivo	29.727.800,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	31.481.800,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Legislativo	126.000,00
02 - Executivo	15.834.200,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	
TOTAL R\$	47.442.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
1 - Legislativa	1.754.000,00
4 - Administração	4.261.500,00
8 - Assistência Social	440.000,00
12 - Educação	17.713.100,00
13 - Cultura	16.000,00
15 - Urbanismo	4.681.200,00
20 - Agricultura	1.009.000,00
26 - Transporte	86.000,00
27 - Desporto e Lazer	221.000,00
28 - Encargos Especiais	650.000,00
99 - Reserva de Contingência	650.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	31.481.800,00

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima

gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

b) Orçamento da Seguridade Social	
1 - Legislativa	126.000,00
4 - Administração	480.000,00
8 - Assistência Social	2.236.000,00
9 - Previdência Social	1.310.000,00
10 - Saúde	11.788.200,00
17 - Saneamento	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	15.960.200,00
Total Geral - R\$	47.442.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 47.442.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
31 - Ação Legislativa	1.754.000,00
122 - Administração Geral	2.806.000,00
123 - Administração Financeira	2.105.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	440.000,00
361 - Ensino Fundamental	16.481.100,00
365 - Educação Infantil	1.127.000,00
367 - Educação Especial	105.000,00
392 - Difusão Cultural	16.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.681.200,00
605 - Abastecimento	1.009.000,00
782 - Transporte Rodoviário	86.000,00
812 - Desporto Comunitário	221.000,00
999 - Reserva de Contingência	650.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	31.481.800,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
31 - Ação Legislativa	126.000,00
123 - Administração Financeira	1.310.000,00
241 - Assistência ao Idoso	25.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	93.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	296.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.822.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	480.000,00
301 - Atenção Básica	11.788.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima

gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Total do Orçamento da Seguridade – R\$	15.960.200,00
TOTAL GERAL - R\$	47.442.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.754.850,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,000
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.415.850,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	4.431.100,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA	200.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
--------------------------------	------------

Total do Orçamento FiscalR\$ 31.481.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.591.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.342.200,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.027.000,00
---------------------	------------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 15.960.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 47.442.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 – CEP 19160-000 – ÁLVARES MACHADO-SP

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de **2014**, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor, remanejar ou transferir**, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 7.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 9.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Art. 11º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II, e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário..

PM de Álvares Machado, em 28 de novembro de 2013.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete